

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MOTORISTAS E VIGIAS

PSS Nº 001/2025

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais: considerando a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve;

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para MOTORISTAS E VIGIAS, no Município, em consonância com a legislação municipal;

1. OBJETIVOS E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção pública por tempo determinado destina-se à **MOTORISTAS E VIGIAS** para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no Município.

1.2. O Certame será regido por este Edital e suas posteriores retificações, caso haja, consistirá conforme disposto neste Edital, das seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Prazo de impugnação do Edital de Abertura;
- c) Publicação do resultado das impugnações do Edital de Abertura;
- d) Publicação da Relação dos Inscritos;
- e) Prazo de interposição recurso contra a inabilitação de inscrição;
- f) Publicação da resposta dos recursos, homologação das inscrições, e convocação para prova prática de motoristas;
- g) Resultado da Classificação Preliminar e Prova prática de motoristas;
- h) Prazo para interposição de recurso da classificação preliminar e prova prática;
- i) Publicação do resultado do recurso da Classificação provisória;
- j) Publicação da Classificação final;
- k) Convocação para contratação;

1.3. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se constituirá de Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório.

1.4. O acompanhamento e fiscalização ficam por conta da Comissão Organizadora e Executora nomeada pela Portaria nº 2.007/2025 de 21 de janeiro de 2025 e obedecerá aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital.

1.5. Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado – PSS colaboradores da Comissão Organizadora e Executora do certame, bem como pessoas com parentesco de até 3º (terceiro) grau dos mesmos.

1.6. Os atos passíveis de divulgação serão publicados no endereço eletrônico <https://bandeirantes.pr.gov.br>.

1.7. O Cronograma de Realização, as Atribuições das Funções, Formulário de Recurso, Declaração de Vínculo de Emprego e Procuração constam, respectivamente, nos Anexos I, II, III, IV e V do presente Edital.

1.8. A contratação dar-se-á **até 31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado, no máximo **até 31 de dezembro de 2026**, ou rescindido a qualquer momento por interesse da administração pública.

1.9. Os contratados, por meio do presente processo, não integrarão o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Bandeirantes-PR, portanto não fazem jus aos direitos e prerrogativas legais nele contido.

1.10. As impugnações relacionadas ao presente Edital deverão ser encaminhadas via e-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br, das **08h do dia 27/01/2025 às 17h do dia 27/01/2025**, em formato PDF, devidamente assinadas pelo candidato e acompanhadas dos documentos que entender conveniente.

1.11. Dúvidas e demais atendimentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados para o e-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h e das 13h às 17h (horário oficial de Brasília). Os e-mails serão respondidos dentro do prazo do edital.

1.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, por meio do endereço eletrônico: <https://bandeirantes.pr.gov.br>.

1.13. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

1.14. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

1.15. Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

2. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, VENCIMENTO BÁSICO E TIPO DE PROVA

2.1. O presente processo seletivo visa prover as funções públicas temporárias na seguinte área de atuação e número de vagas, submetidas ao regime especial de contratação instituído por lei municipal, no Município de Bandeirantes:

FUNÇÃO:	MOTORISTA
REQUISITOS	<ul style="list-style-type: none">• Comprovação de conclusão do primeiro segmento do Ensino Fundamental (4ª Série do Ensino Fundamental de 08 anos ou de 5º ano do Ensino Fundamental de 09 anos);• Carteira de Habilitação Categoria D ou superior;• CURSO DE TRANSPORTE COLETIVO
NÚMERO DE VAGAS	10 devendo ser respeitadas as cotas para PCD e Afrodescendentes
REGIME DE TRABALHO	40 (quarenta) HORAS SEMANAIS
VENCIMENTO BÁSICO	R\$ 2.158,95 + R\$600,00 auxílio ALIMENTAÇÃO
TIPO DE PROVA	TÍTULOS + PRÁTICA

FUNÇÃO:	VIGIA
REQUISITOS	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO: <ul style="list-style-type: none">• Comprovação de conclusão do primeiro segmento do Ensino Fundamental (4ª Série do Ensino Fundamental de 08 anos ou de 5º ano do Ensino Fundamental de 09 anos);
NÚMERO DE VAGAS	10 devendo ser respeitadas as cotas para PCD e Afrodescendentes
REGIME DE TRABALHO	40 (quarenta) HORAS SEMANAIS
VENCIMENTO BÁSICO	R\$ 1.726,50 + R\$600,00 auxílio ALIMENTAÇÃO
TIPO DE PROVA	TÍTULOS

2.1.1. A carga horária é de 40 horas semanais, de acordo com a necessidade da administração.

2.1.2. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades descritas no Anexo II deste Edital.

2.2. Os candidatos classificados e contratados neste Processo Seletivo Simplificado atuarão conforme escala elaborada de acordo com exclusiva conveniência e necessidade da municipalidade, respeitando-se, entretanto, as atribuições e natureza do emprego público.

2.3. Além da contraprestação normal pelo trabalho, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais:

2.3.1. Fica assegurado aos contratados todos os direitos constantes da Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T, vez que a admissão se dará mediante anotação em CTPS.

2.3.2. Gratificação natalina proporcional ao tempo de exercício;

2.3.3. Férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato;

2.3.4. Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – RGPS, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado;

2.3.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4. Não poderão participar do Processo Seletivo, profissionais que já possuam vínculo público com o Município ou outros órgãos públicos.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá:

3.1.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal;

3.1.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;

3.1.3. Não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;

3.1.4. Não possuir antecedentes criminais, devendo apresentar certidões expedidas pelos cartórios distribuidores de feitos criminais, da comarca da cidade, da Justiça Estadual e/ou Distrital e Justiça Federal da Unidade da Federação, em que tenha residido nos 5 (cinco) últimos anos, contados da data da convocação;

3.1.5. Estar em gozo de seus direitos políticos;

3.1.6. Estar quite com a Justiça Eleitoral;

3.1.7. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, que competem ao emprego a que concorre, que será comprovada por meio de exames médicos específicos no processo de admissão;

3.1.8. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

3.1.9. Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social.

3.2. Para fins de comprovação do disposto no subitem 3.1 deste Edital, o(a) candidato(a) prestará declaração, sob as penas da lei, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada no momento da contratação

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso, o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser feitas via internet no endereço eletrônico <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/> no link Concursos/PSS 01/2025, **Das 08h00 do dia 28 de janeiro até às 17h00 do dia 31 de janeiro de 2025, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato.**

5.2. O processo de inscrição é composto pela escolha da Função e preenchimento de dados constantes do site de inscrição, que deverão ser comprovados no momento da convocação para contratação e entrega de documentos.

5.3. A pontuação referente a todos os itens que serão avaliados está disponível no Item 6.5, deste Edital. Os itens selecionados e registrados pelo candidato gerarão nota final do Processo Seletivo Simplificado, a qual classificará o candidato em ordem decrescente de pontuação.

5.4. Os dados serão salvos e a inscrição será efetivada desde que não ocorra qualquer interrupção antes da finalização do procedimento, que se encerra com a mensagem: ***“Inscrição realizada com sucesso”***.

5.5. A alteração, inclusão ou cancelamento das informações poderão ser realizadas pelo candidato somente no momento da inscrição, antes de confirmá-la. Caso seja necessária qualquer alteração de informação na inscrição efetuada e confirmada, o candidato deverá desconsiderar a inscrição já realizada e efetuar todos os passos novamente, gerando nova inscrição dentro do período aberto para esta etapa.

5.6. Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações na inscrição realizada.

5.7. Havendo múltiplas inscrições de um mesmo candidato, prevalecerá a última inscrição efetivada. Não serão aceitas solicitações de mudança de Função/Área de Atuação, sendo a escolha de exclusiva opção e responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

5.8. No ato da inscrição não será exigido do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão das informações prestadas.

5.9. O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato(a) não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.

5.10. A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o

cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.

5.11. O município não se responsabilizará por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

5.12. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Emergencial, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.13. Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo Emergencial;

5.14. De acordo com a conveniência da Administração Pública, poderá haver prorrogação de prazo de inscrição, ainda que específico a determinado cargo.

5.15. Após realizada a inscrição o candidato deverá informar os dados pessoais e demais solicitados, ficando ciente de que a inscrição efetuada corresponde à **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, NÃO POSSUI COMORBIDADES E QUE POSSUI OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, COMPROMETENDO-SE A APRESENTÁ-LOS na DIVISÃO DE TRANSPORTES, ao RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**, à Rua

Pref. Moacir Castanho, nº1437, em **envelope lacrado**, contendo o nome do candidato por extenso no período das inscrições até o dia do prazo para a entrega dos envelopes, dia 30 de agosto de 2023.

5.16. A lista dos candidatos inscritos será divulgada no dia **04/02/2025 a partir das 16h00min**, no endereço eletrônico: <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/>.

5.17. À pessoa portadora de necessidades especiais, amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser autorizadas e ofertadas para a função, quando o quantitativo de vagas a serem abertas assim o permitir.

5.17.1. Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado de seleção, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

5.17.2. Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.17.3. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais classificados, observada a ordem de publicação.

5.17.4. Aos candidatos, é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, declarando serem portadores de deficiência, devendo submeter-se, se convocados, à perícia médica promovida pela Prefeitura

Municipal de Bandeirantes – PR, por intermédio de Junta Médica designada, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

5.17.5. Até o último dia de realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá protocolar declaração, junto à Inscrição, concernente a condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição. O Laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado.

5.17.6. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

5.17.7. Os candidatos que no ato de inscrição se declarar portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.

5.18. Nos termos da Lei Estadual nº. 14.274/2003, ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas para do presente Processo Seletivo Simplificado aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição.

5.18.1. Considerar-se-á aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra, de acordo com a legislação em vigor.

5.18.2. Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de funcionários.

5.18.3. Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e de todos os atos daí decorrentes; se já contratado no emprego para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.

5.18.4. A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que poderá solicitar auxílio de técnicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6. DA PROVA DE TÍTULOS E PRÁTICA

- 6.1. O Processo Seletivo Simplificado terá caráter classificatório e consistirá nas informações registradas pelo candidato no ato da inscrição, via sistema de inscrições.
- 6.2. Será divulgado Edital de Convocação específico para a contratação e entrega dos documentos comprobatórios dos títulos.
- 6.3. Competirá à Comissão Organizadora e Executora nomeada, com auxílio da Divisão de Recursos Humanos à conferência da documentação apresentada pelo candidato, de acordo com o que foi registrado no ato da inscrição, conforme os critérios de avaliação descritos em subitem 6.5 deste Edital.
- 6.4. O candidato será avaliado quanto: à formação acadêmica e à experiência profissional e posteriormente avaliado em prova prática.
- 6.5. À avaliação será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme abaixo:

NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (MOTORISTA)

I- TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Fundamental Incompleto – declaração da escola	10 pontos	10 pontos
Carteira Nacional de Habilitação D ou superior	10 pontos	10 pontos
TEMPO DE SERVIÇO NA RESPECTIVA ÁREA DE INSCRIÇÃO	1 ponto por mês trabalhado em carteira de trabalho (máximo 60 pontos)	60 pontos
Inexistência de penalidade administrativa registrada nos órgãos competentes de trânsito, comprovada com extrato da situação da CNH referente aos últimos 12 meses.	10 pontos	10
Atuação em serviço público	10 pontos	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100 pontos

VIGIA

I- TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Fundamental Incompleto – declaração da escola	20 pontos	20 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TEMPO DE SERVIÇO NA RESPECTIVA ÁREA DE INSCRIÇÃO	1 ponto por mês trabalhado em carteira de trabalho (máximo 60 pontos)	60 pontos
Atuação em serviço público	20 pontos	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100 pontos

6.6. Serão aceitos para a comprovação de tempo de serviço/experiência profissional os seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação do portador e página de registro de tempo de serviço que será utilizado para a Prova de Títulos). Para o caso em que o cargo registrado na carteira de trabalho seja diferente da função pleiteada, deverá ser apresentada declaração na qual constem as atividades desenvolvidas, bem como o período de contratação; ou
- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação do portador e página de registro de tempo de serviço que será utilizado para a Prova de Títulos). Para o caso em que a empresa de registro seja diferente da empresa onde as atividades foram desenvolvidas (terceirizados), deverá ser apresentada declaração na qual constem as atividades desenvolvidas, o nome da empresa bem como o período de contratação; ou
- c) Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço emitida por órgão público, para atividades com vínculo empregatício, acompanhada de declaração da Instituição na qual conste a função desempenhada, o período de contratação e as atividades desenvolvidas, no caso de servidor público; ou;
- d) Contrato de Prestação de Serviços, acompanhado de declaração na qual conste a função desempenhada, as atividades desenvolvidas, bem como o período dos serviços executados; ou
- e) Para prestadores de serviços autônomos, o tempo de exercício profissional poderá ser comprovado por meio de apresentação de comprovantes do pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), podendo ser apresentado o primeiro recolhimento e o último recolhimento do ano;
- f) Ato constitutivo de sociedade, no qual possam ser comprovadas as atividades desenvolvidas e o respectivo período de execução; ou
- g) Caso o candidato tenha exercido cargo/função no Município (com vínculo efetivo, temporário, terceirizado ou terceirizado chamamento público), nos últimos 10 (dez) anos, o mesmo deverá registrar essa informação no formulário de inscrição. Somente nesta situação, não haverá necessidade de apresentação de documento, esses vínculos serão confirmados nos registros/arquivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

do Município.

- 6.7.** O candidato deverá apresentar quando solicitado os documentos comprobatórios impressos, os quais serão pontuados 1 (uma) única vez.
- 6.8.** Somente serão pontuados os documentos apresentados nos quais constem o início e o término do período, bem como a carga horária.
- 6.9.** Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a data e o horário estipulados para sua entrega.
- 6.10.** Somente serão aceitas cópias dos documentos originais, legíveis e em bom estado de conservação.
- 6.11.** A documentação comprobatória apresentada para a Prova de Títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o Processo Seletivo e, mesmo após a contratação, o candidato será excluído do Processo Seletivo ou tornado sem efeito o ato de contratação, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

7.1. A pontuação final do candidato classificado será o somatório dos pontos obtidos nos itens de escolaridade e prova prática quando houver, registrados pelo candidato no ato da inscrição, e será divulgada na Internet, no endereço eletrônico **<https://bandeirantes.pr.gov.br> no dia 04/02/2025 a partir das 16h.**

7.2. A publicação da classificação provisória no Processo Seletivo Simplificado será feita em lista geral de todos os candidatos aprovados e classificados.

7.1. Serão admitidos recursos relativos à publicação da Classificação Provisória.

7.2. O recurso deverá ser interposto das 08h do dia 05/02/2025 às 17h do mesmo dia, no e-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br.

7.3. Para interpor o recurso, o candidato deverá utilizar-se de formulário específico constante de anexo III deste edital, por meio do qual deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, objetivas, consistentes e fundamentadas, posteriormente deverá encaminhar o formulário em formato PDF, devidamente assinada pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente. Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados no mérito.

7.4. O Município não se responsabiliza por recursos impetrados em desacordo com os itens do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.5. Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico, conforme item os itens do edital, não serão admitidos nem analisados.

7.6. Não serão apreciados recursos que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.

7.7. O resultado da apreciação dos recursos da Classificação Provisória será divulgado no dia 07/02/2025 a partir das 16h, no endereço eletrônico <https://bandeirantes.pr.gov.br>

7.8. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente no endereço eletrônico <https://bandeirantes.pr.gov.br>.

7.9. Se da análise dos recursos resultar alteração de pontuação, os formulários de inscrição serão reprocessados e essa alteração será divulgada no Edital de Resultado Final, não se admitindo recurso dessa modificação.

7.10. Apreciados e decididos os recursos, não será concedida revisão ou recontagem de pontos.

7.11. Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação, valendo como nota de corte a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos.

8. DA PROVA PRÁTICA

8.1. Serão convocados para a Prova Prática os candidatos classificados conforme estabelecidos no item anterior deste edital, que não forem eliminados por outros critérios estabelecidos neste edital.

8.2. A prova terá caráter eliminatório.

8.3. O local, a data e o horário da prova serão divulgadas no edital de convocação para a realização da Prova Prática, a ser divulgado oportunamente nos órgãos oficiais de divulgação do município.

8.4. No dia da aplicação da Prova Prática, os candidatos deverão comparecer ao local pré-determinado com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) exigida para o cargo. O candidato que não apresentar CNH exigida, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.

8.5. Será eliminado da Prova Prática e conseqüentemente do Edital de PSS, o candidato que:

- a) Não possuir conhecimento e habilidade necessária para a condução do veículo com possibilidade de ocasionar danos mecânicos de grande avaria ao equipamento;
- b) Conduzir o (a) veículo de forma perigosa com possibilidade de causar acidentes, colocando em risco vidas de pessoas que estejam próximas;
- c) Não possuir conhecimento e habilidade necessária para realizar a tarefa solicitada com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

possibilidade de ocasionar danos mecânicos de grande avaria ao equipamento.

d) Realizar atividade solicitada de forma perigosa com possibilidade de causar acidentes, colocando em risco vida de pessoas que estejam próximas.

8.6-A Prova Prática para o cargo de agente de Veículo Automotor consistirá em um EXAME DIREÇÃO VEICULAR, realizado em percurso pré-determinado na presença de examinadores que compõem o quadro de servidores/motoristas da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, nos termos estabelecidos na Resolução 068/2004 do CONTRAN e de acordo com o instrumento de aplicação de exame de direção Veicular, deste edital.

8.7- A Prova Prática para o cargo de motorista consistirá na avaliação de conhecimentos práticos elementares de inspeção, manutenção, operação e cuidados preventivos dos veículos pesados e de acordo com o instrumento de aplicação de teste Prático do Agente Operador de Máquinas Pesadas.

8.8- Os candidatos ao cargo de motorista que não realizarem a prova no tempo máximo de 20 (vinte) minutos, serão automaticamente eliminados do certame.

8.9. O instrumento de Aplicação das Provas Práticas será assinado pelos examinadores e pelo candidato ao final da sua aplicação.

8.10. Caberá a interposição de recurso quanto ao resultado da Prova Prática, nos termos deste edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A classificação final dos candidatos será ordenada de acordo com a pontuação obtida na Prova de Títulos e prova prática quando houver, registrados pelo candidato no ato da inscrição, em ordem decrescente de pontuação final, e será elaborada por Função, nome e data de nascimento, e será divulgada dia **10/02/2025 a partir das 16h**, no endereço eletrônico **<https://bandeirantes.pr.gov.br>**.

9.2. A publicação da classificação final no Processo Seletivo Simplificado será feita em lista geral de todos os candidatos aprovados e classificados

9.3. Em caso de empate na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado, terá preferência o candidato que tiver:

- a) maior nota na prova prática quando houver;
- b) maior número de filhos menores;
- c) maior idade;
- d) Permanecendo empate, será utilizado o sorteio público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9.4. A convocação dos candidatos ocorrerá a partir do dia 10/02/2025 através do endereço eletrônico <https://bandeirantes.pr.gov.br> e obedecerá rigorosamente a ordem de Classificação Final e a quantidade de convocados será definida de acordo com a necessidade e conveniência do Município.

9.5. Dado o caráter excepcional da contratação que fundamenta esse Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, serão convocados imediatamente após a publicação da Classificação Final, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e deverão apresentar-se portando os documentos descritos nesse edital perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga.

9.6. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, para a Função escolhida, não sendo permitido o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

9.7. Não haverá, em hipótese alguma, prorrogação, por solicitação do candidato, da data da convocação para apresentação dos documentos.

9.8. O candidato ao ser convocado para a contratação deverá apresentar no ato de seu comparecimento, além dos documentos comprobatórios dos títulos, cópias legíveis da seguinte documentação:

- a) Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) CNH (Motoristas);
- d) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
- e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor e comprovantes de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- f) Certidão de Casamento;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- h) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade;
- i) Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei e se o exercício da Função o exigir;
- j) Declaração Negativa de Débitos emitida pelo órgão de classe (se necessário);
- k) Comprovante de endereço atual;
- l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para a Função.
- m) Documento que comprove a experiência exigida para a Função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

n) Documento que comprove a abertura de CONTA SALÁRIO perante o Banco Bradesco S/A – Abrir a conta na Agência da Prefeitura Municipal - contendo: nome, agência e nº da conta salário – (Para abertura da conta salário, é necessário apresentar fotocópia do RG, CPF e comprovante de residência atual);

o) 02 (duas) foto 3x4 recente.

p) Atestado Saúde Ocupacional (ASO) emitido no máximo em 90 (noventa) dias;

9.9. No ato da contratação o candidato firmará declaração de que **não** acumula cargo, emprego ou função pública, respeitado o acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e artigo 27, incisos XVI e XVII da Constituição do Estado do Paraná.

9.10. Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com nulidade da aprovação e classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

9.11. Os documentos comprobatórios relacionados posterior à sua entrega, serão encaminhados para a análise da Comissão Examinadora para verificar se atendem a todos os requisitos deste Edital, declarados no ato da inscrição. As cópias de documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

9.12. Após a análise dos documentos comprobatórios e tendo o candidato atendido todos os requisitos constantes no presente Edital, o candidato aprovado será informado pela Divisão de Recursos Humanos mediante telefone/e-mail cadastrado no ato da inscrição;

9.13. Os candidatos convocados que não apresentarem Atestado de Saúde Ocupacional serão excluídos do certame por meio de Edital específico.

9.14. Preenchidas as vagas e eventualmente surgindo novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, serão convocados os demais candidatos classificados, obedecendo-se

9.15. O não comparecimento do candidato nos dias e horários a que for convocado, assim como a não satisfação das exigências previstas neste Edital e a falta de prática pelo candidato dos atos de sua responsabilidade, importará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, reservando-se ao Município o direito de exclusão e convocação do próximo candidato da lista de classificados.

9.16. A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no presente Edital, impedirá a contratação do candidato e implicará na sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado por meio de Edital específico.

9.17. É de inteira responsabilidade do candidato a conformidade dos documentos entregues, não cabendo nenhuma análise ou juízo de valor pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9.18. O candidato poderá enviar a documentação comprobatória por terceiros, desde que acompanhada por procuração simples devidamente preenchida, conforme modelo no Anexo V deste Edital.

9.19. O contratado será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinados, constatados pelo setor administrativo, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.

10. O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da Administração Pública; e
- c) por iniciativa do contratado, por escrito, com 15 (quinze) dias de antecedência.

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada.

10.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

10.3. A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Administração Municipal de Bandeirantes/PR.

10.4. Os documentos, bem como todas as publicações referentes ao presente Edital constam no **link: <https://bandeirantes.pr.gov.br>** e no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

10.5. Este Edital entra em vigor no dia de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná em, 24 de dezembro de 2024.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal de Bandeirantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATA
Prazo de Impugnação do Edital de Abertura	Das 08h do dia 27/01/2025 às 17h do dia 27/01/2025 no email rh@bandeirantes.pr.gov.br
Publicação do resultado das impugnações do Edital de Abertura	Dia 28/01/2025 a partir das 08h no endereço eletrônico https://www.bandeirantes.pr.gov.br
Inscrição	Das 08h do dia 28/01/2025 às 08h do dia 31/01/2025
Publicação da Relação dos Inscritos	Dia 04/02/2025 a partir das 16h no endereço eletrônico https://www.bandeirantes.pr.gov.br
Prazo de interposição recurso contra a inabilitação de inscrição	Das 08h do dia 05/02/2025 às 17h no email rh@bandeirantes.pr.gov.br
Publicação da resposta dos recursos, homologação das inscrições.	Dia 07/02/2025 a partir das 16h no endereço eletrônico https://www.bandeirantes.pr.gov.br
Resultado da Classificação Preliminar	Dia 07/02/2025 a partir das 16h no endereço eletrônico https://www.bandeirantes.pr.gov.br
Publicação da Classificação final	Dia 10/02/2025 a partir das 16h no endereço eletrônico https://www.bandeirantes.pr.gov.br
Convocação para prova prática (A DECIDIR)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DO CARGO

MOTORISTA:

- Verificar antes de colocar o veículo em movimento, a documentação pessoal e do veículo, assim como, as condições de funcionamento do veículo;
- Dirigir ônibus, caminhões, ambulâncias e outros veículos do Município;
- Transportar pessoas, cargas, materiais, mercadorias e documentos, dentro ou fora do Município;
- Controlar a manutenção do veículo, em termos de troca de óleo, água, combustível, bateria e pneus;
- Executar reparos de emergência;
- Auxiliar na carga e descarga dos veículos;
- Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo, testando freios e parte elétrica, para certificar-se previamente de suas condições de funcionamento;
- Comunicar a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo;
- Examinar as ordens de serviços para dar cumprimento à programação estabelecida;
- Dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-los aos locais determinados na ordem do serviço;
- Zelar pela segurança de pacientes, passageiros e de terceiros;
- Orientar e auxiliar na carga e descarga de materiais;
- Registrar dados preestabelecidos, sobre a utilização diária do veículo;
- Recolher o veículo após a jornada de trabalho até local próprio;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Realizar cursos de atualização ou capacitação para o bom exercício do cargo, em atuações específicas ou por solicitação dos superiores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

VIGIA:

- Fazer ronda por todos os pontos da Prefeitura;
- Comunicar as irregularidades verificadas durante a ronda;
- Programar a sua substituição no caso de imprevisto por problemas particulares;
- Responsabilizar-se pelas ocorrências durante o turno de guarda, mesmo estando em substituição;
- Zelar pela guarda e conservação do patrimônio e pela ordem e segurança da instituição;
- Exercer a vigilância sistematicamente inspecionando as dependências para constatar e evitar (dentro das possibilidades mínimas exigidas) incêndios, crimes, entrada de pessoas estranhas sem autorização ou depois dos horários e dias de funcionamento;
- Fazer inspeção nas dependências do prédio no início e término de cada jornada de trabalho; Registrar toda e qualquer ocorrência anormal em livro próprio;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; Zelar pela conservação do patrimônio público;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO E OU RECURSO

NOME:

CPF:

CARGO PRETENDIDO:

FATOS, FUNDAMENTOS E PEDIDO

Informações Adicionais:

1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.
2. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após protocolização.
3. O candidato pode juntar a exposição de fatos, fundamentos e pedidos, desde que informe no campo acima.

Quantidade total de FOLHAS entregues junto a este documento: () – por extenso:

Bandeirantes, DATA: ____/____/____. Assinatura do CANDIDATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade, RG. Nº _____, órgão expedidor/UF: _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO, pra fins de admissão no cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Bandeirantes, estado do Paraná, QUE NÃO EXERÇO nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja inacumulável em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal. Declaro, também, estar ciente de que devo comunicar ao Tribunal de Justiça do Estado de Paraná qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos; Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando consequências previstas na legislação vigente. Por ser a mais fiel expressão da verdade, firmo a presente.

Bandeirantes/PR, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PROCURAÇÃO SIMPLES PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Por este instrumento particular de Procuração, eu, (nome do outorgante) _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, nacionalidade _____, Estado civil _____, profissão _____, residente e Domiciliado no município de _____, no endereço _____, nomeia e constitui seu bastante procurador (nome do outorgado) _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, estado civil _____, profissão _____ residente e domiciliado no município de _____, no endereço _____, com a finalidade de entregar documentação do outorgante junto ao Município de Bandeirantes – Estado do Paraná, por ocasião da Convocação para contratação e entrega da documentação, para a função de _____, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

Bandeirantes/PR, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Outorgante

Assinatura do Outorgado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____ (nome completo), abaixo assinado e portador(a) do CPF n.º _____, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes para a Função Pública de _____, Edital Normativo n.º _____, classificação n.º _____, informo a minha DESISTÊNCIA deste certame.

Bandeirantes, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos, indígenas e outras etnias)

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, DECLARO para o fim específico de atender ao Edital do PSS 09/2024, que sou _____ (Informar a etnia: preto, pardo, indígena ou outras etnias). A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Bandeirantes/PR, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) declarante